

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL GABINETE JURÍDICO

ASSUNTO: COLETE AYALON-ENVIA EXPOSIÇÃO SOBRE O CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL PARA ATRIBUIÇÃO DA LOJA Nº6 MERCADO

INFORMAÇÃO N.º	106/DAF-OP/2019					
NIPG	1562/19					
DATA:	2019/03/19					

DELIBERAÇÃO:	
Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
	Walter Mailuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DESPACHO:	
DESPACIO:	
	À Reunião

PRESIDENTER ACTIONAL MUNICIPAL

20-03-2019

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Camara

Concordo com o exposto, solicitando o devido encaminhamento para a reunião de Câmara À consideração superior.

19-03-2019

Helena Pola

Exma. Sra. Chefe da DAF, Dra. Helena Pola.

Atento o pedido da requerente, melhor identificada no requerimento relacionado com a presente informação, cumpre-me informar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL GABINETE JURÍDICO

Estabelece a cláusula 10.º do contrato de Arrendamento Comercial para Atribuição de Loja no Mercado Municipal da Nazaré, outorgado entre a anterior arrendatária (Deolinda Mendes) e o Município da Nazaré aos três dias de maio do ano de dois mil e dezassete que "a transmissão da posição da arrendatária só é possível nos termos legalmente previstos e de acordo com o estipulado na alínea f) e g) do artigo 11.º do caderno de encargos".

A supracitada alínea f) do artigo 11.º do caderno de encargos obriga o arrendatário a não proporcionar a outrem o gozo parcial do imóvel sem a <u>autorização, por escrito</u>, por parte do Município da Nazaré.

Uma vez autorizada a transmissão, o arrendatário deverá comunicar ao Município a cedência do imóvel arrendado (cfr. alínea g) do mesmo artigo).

A cedência foi, como refere agora a cessionária, autorizada em reunião camarária no dia 15.10.2018, conforme documento que se anexa.

Pretende agora a cessionária fazer operar nova transmissão, agora a favor da "Fortune Invitation – Unipessoal Lda.".

Tendo em conta que não exstem rendas em atraso, conforme documento que se anexa, não vê o Gabinete Jurídico qualquer inconveniente no deferimento da transmissão da posição contratual da Sra. Colette Hazan Ayalon e Avraham Ayalon a favor da "Fortune Invitation – Unipessoal Lda." que tem como gerente a própria Sra. Colette Ayalon que irá, aliás, exercer a mesma atividade que inicialmente foi atribuída à arrendatária e depois, à cessionária, caso seja esse o entendimento de V. Exa. e o ilustre executivo camarário assim o autorize.

À consideração superior,

TÉCNICO SUPERIOR JURISTA
RICARDO JORGE MAURICIO CANECO

19-03-2019

Ricardo Caneco

Ricordo Canelo.

Município da Nazaré

CONTRIBUINTE N.º507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54

2450-112-NAZARÉ

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE RECEITA COLECTIVOS DATA NUMERO ANO PAGINA IMPRESSO 2019 2019/03/19 182 2019/03/19

Mensalidades de Ensino

DIARIO : LQR - LIQUIDAÇÃO DA MODO DE PAGAMENTO : -

BANCO

TIPO DE PAGAMENTO: CX - CAIXA

TIPO DE MOVIM.:

N.º MOVIMENTO

NUMERO CONTA

IMPORTANCIA

cxi CAIXA - COFRE

CAIXA

186,89

DOCUMENTO DE RECEITA			PROCESSAMENTO		NUMERO		CLASSIF.	CLASSIFICAÇ	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NUMERO	LINHA	ESTADO	MES	ANO	DE DOCUMENTOS	REGISTO TOS RECEITA		PLANO DA GERAL	CONTA DE ORDEM	RECEBER
2019 2019 2019	17 24 25	1 1 1	C C			1 3 5	ref aaaf ref	REF AAF REF	21.1.1 21.1.1 21.1.1		30,66 46,00 110,23
									TOTA	AL RECEBIDO	186,89

DOCUMENTO RECEBIDO EM 2019/03/19

TESOUREIRO

vitor

PROCESSADO POR COMPUTADOR



199/2017- CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL DA NAZARÉ- PROPOSTA Para apreciação e votação do Executivo, foi presente proposta do Senhor Presidente, relativamente ao assunto supra referido acompanhada da respetiva ata do concurso que se transcreve: -----"Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião dia 13 de fevereiro de 2017, foi autorizada a abertura do concurso público para atribuição de arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Nazaré; ------Considerando que tal procedimento mereceu publicidade, através da afixação do Edital n.º 15/2017, do dia 14.02.2017 e pela inserção do processo no Portal do Município; ------Considerando que existiu, dentro do prazo fixado nas peças do concurso, a apresentação de cinco Considerando as considerações constantes da Ata do Júri, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta e com base nessa apreciação; -----A atribuição do direito de arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Nazaré, à Sra. Deolinda Maria Trindade Peixe Mendes, pelo valor de 6.100 € (seis mil e cem euros), ficando o valor da renda mensal fixado nos 350 € (trezentos e cinquenta euros) constantes

Caso mereça aprovação, o presente processo será encaminhado para a Oficial Pública do

Município, para celebração do correspondente contrato de arrendamento." ------

Deliberado, por unanimidade, homologar a ata do concurso público para atribuição de

arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal.----

606/2018 - PEDIDO) DE AUTORIZAÇÂ	O DA CESSÃO	DA	POSIÇ.	ÃO	CON	TRATUAL -	
CONTRATO DE	ARRENDAMENTO	COMERCIAL	DA	LOJ A	6	DO	MERCADO	
MUNICIPAL DA NAZARÉ – DEOLINDA MENDES								
Presente a informação n.º 293/DAF/2018, de 19 de setembro, versando o assunto supra, que faz								
parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita								
Deliberado, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual e celebrar a respetiva								
adenda ao contrato								